

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

2. OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de veículos tipo caminhão baú refrigerado e micro-ônibus para atender as demandas da secretaria de educação do município de João Dourado - Bahia.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa a aquisição de veículos automotores do tipo caminhão baú refrigerado e micro-ônibus, com o propósito de otimizar as atividades operacionais da merenda escolar e do transporte escolar no município de João Dourado – BA.

A demanda decorre da necessidade de modernização, segurança, confiabilidade e disponibilidade da frota da Secretaria Municipal de Educação, garantindo que as atividades administrativas e operacionais sejam executadas com eficiência e segurança.

A aquisição será realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021. Portanto, a contratação fundamenta-se na busca pela eficiência da gestão pública, redução de custos operacionais e adequação às exigências legais e administrativas, assegurando o bom funcionamento das atividades institucionais da Secretaria de Educação

DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. São descrições e especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO: cor branca ou prata; "OKM" 2025/2026, Carga tipo chassi; Carroceria fechada/Baú refrigerado, cabine simples, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista; Potência mínima de 150 CV, 04cilindros; Combustível diesel, com Carga útil da Carroceria de no mínimo 4.800 Kg e PBT mínimo de 8.250 Kg; Alimentação injeção	UND	1,00

	eletrônica; Transmissão mecânica de 6marchas sincronizadas; Tração 4x2; Direção c/ assistência hidráulica/ eletro-hidráulica ou elétrica. Acessório: ar-condicionado, jogos de tapetes em borracha, roda e pneu de reserva (estepe), chave de rodas, triangulo, macaco compatível p/ o peso do veículo, banco do motorista com regulagem, rádio AM/FM, USB antena e autofalante, vidros elétricos, alarme. BAÚ REFRIGERADO em alumínio nas dimensões mínimas de 3.000 mm de comprimento X 1.800mm de largura X 1.800 mm de altura e/ou de acordo com chassi e entre eixos do veículo com duas portas de abertura total na parte traseira e pelo menos uma porta lateral, com ponto de iluminação no compartimento de carga. Parte externa laterais em alumínio pré-pintado e restante em fiber-glass; faixas refletivas nas laterais, traseiras e para-choque, proteção lateral para ciclista com régua em alumínio (INMETRO). Revestimento interno: geral em fiber-glass. Equipamento de refrigeração acoplado/elétrico 24v gás 404. ACESSÓRIOS: 01 caixa para ferramentas e todos os equipamentos obrigatórios, conforme no disposto da Resolução CONTRAN nº 323/09, garantia de 12 meses com assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacado sendo primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de João Dourado - Bahia.		
2	MICROÔNIBUS EXECUTIVO: cor branca ou prata "0KM" 2025/2026 mínimo de 37 lugares + auxiliar + Motorista. Potência mínima de 175CV, Sistema de injeção eletrônico tipo common rail, Caixa de marcha mínimo de 05 marchas à frente e 01 à ré, Direção hidráulica, tacógrafo, Freio à ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, eixo traseiro rodado duplo, Comprimento mínimo 10.000mm, largura externa mínima 2.200mm, altura externa mínima 3.000mm, entre eixos mínimo 5.500mm, Altura interna mínima 1.900mm, tanque de combustível mínimo 150 L, Porta com acionamento à ar, pneus mínimo de 285/70R19.5 sem câmara, freio motor, Suspensão dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos, suspensão traseira interligada por molas semi-elípticas e amortecedores telescópicos, peso bruto total mínimo (pbt) 10.000kg,	UND	1,00



	capacidade máxima de tração mínimo (cmt) 10.000kg. Porta pantográfica - poltrona hidráulica motorista - poltrona executiva individual executiva reclinável com no mínimo 940mm de largura - usb nas poltronas - cortinas - elevador para cadeirante - vidros móveis - itinerário eletrônico - sirene de ré - divisória do motorista - ar condicionado de teto. Deverá ser entregue emplacado sendo primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de João Dourado - Bahia.		
--	---	--	--

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2. Entrega: 30 (trinta) dias úteis.

4.3. O envio da Ordem de Compras à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

4.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados a secretaria de Assistência Social; Educação e Agricultura, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h00minh às 12h00minh e entre 14h00min às 17h00min, sem custos adicionais.

4.5. A CONTRATANTE fica obrigada a substituir os serviços defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

4.6. A adjudicatária fica obrigada a entregar os carros emplacado às suas expensas de acordo com as normas do DETRAN, quando solicitado através de Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a (30) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

5. DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia dos serviços será conforme o manual do fabricante, devendo o mesmo ser de no mínimo 03 (três) anos, que é o prazo médio de mercado do ramo.

6. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2025 será:

Órgão (s) /Unidade (s):

02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto (s) /Atividade (s):

2016 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2027 – MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. SALARIO EDUCAÇÃO

Elemento (s) de despesa:

44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recursos:

15500000 – TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCAÇÃO

15001001 – REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE

15400000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E
TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

7. VIGÊNCIA

7.1. O A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- g)** Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- h)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

j) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

a. Os bens serão recebidos da seguinte forma:

b. provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os veículos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção;

c. definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos bens e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

d. Os veículos deverão ser 0km, estar devidamente licenciado/emplacado no Município de João Dourado - BA, atendendo todas as especificações, principalmente as exigências e normas legais do Código Brasileiro de Trânsito e outros órgãos responsáveis, bem como possuir todos os itens de segurança obrigatórios (extintor, macaco, chave de roda, pneus sobressalente, etc.) caso os veículos não corresponda ao que foi licitado, o(a) CONTRATADO(A) deverão ser substituídos.

e. O recebimento definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para uso.

f. Na hipótese de os bens apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo,

o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

g. No caso de não entrega, prestação inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Lei nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações

pertinentes a essas atribuições.

13.2. Atividade exercida de modo sistemático pela contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e dos servidores:

Nome do Fiscal de Contrato: RICARDO DOS REIS PEREIRA, Matrícula: 3278

Nome do Gestor de Contrato: SUELI DIAS DE SOUZA Matrícula: 3593

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(si) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput); A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município convocará o representante da empresa contratada para que seja feita a emissão da nota fiscal eletrônica, referente ao material adquirido.

14.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

13.2. Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

13.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

13.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21.

13.5. Entregar veículo licenciado, emplacado no município de João Dourado/BA e pronto para uso, acompanhado dos documentos CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) e CRV (Certificado de Registro do Veículo), no ato da entrega, tudo conforme especificações deste Termo de Referência, e de acordo com os valores, condições, marcas e demais características constantes de sua proposta.

13.6. Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os produtos que não atenderem aos mencionados no subitem anterior, assim como aqueles em que se verificar vícios.

13.7. Entregar o veículo na forma estabelecida conforme Termo de Referência.

13.8. Emitir a Nota Fiscal nos moldes exigidos pela legislação pertinente e. Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da aquisição, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;

14.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

14.3. Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

14.4. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos

superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

14.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

15.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

15.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

15.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: QUELVEN MOREIRA OLIVEIRA

João Dourado, 28 de Agosto de 2025.

Elizabete Loula Dourado

